



**PORTARIA NORMATIVA Nº 0003/2020/RTR, de 08 de maio 2020.**

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019,

Considerando a intensificação do fluxo de veículos pesados nas vias do *Campus* UFV - Viçosa, acarretando em congestionamentos e maiores riscos de colisões, acidentes com ou sem vítimas e atropelamentos;

Considerando o aumento significativo de ruídos no *Campus* e os impactos negativos da poluição sonora no ambiente acadêmico;

Considerando a verificação da aceleração do desgaste e redução da vida útil da pavimentação das vias do *Campus*;

Considerando os potenciais danos ao meio ambiente e a necessidade de preservação da fauna e flora;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público e a autonomia universitária, consagrada no artigo 207 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica proibido o tráfego de veículos pesados no *Campus* UFV – Viçosa, exceto aqueles de interesse da Universidade ou dos transportes coletivo municipal e escolar.

Parágrafo único. Por veículos pesados entendem-se aqueles com peso bruto total superior a 3.500 kg, compreendendo os ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões tratores, tratores de rodas, tratores mistos, chassis-plataformas, motor-casas, reboques ou semirreboques e suas combinações, assim definidos pelo artigo 8º da Resolução nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º O controle de acesso de veículos nas entradas do *Campus UFV* - Viçosa será realizado pelo Serviço de Vigilância.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 11 de maio de 2020.



**Demetrius David da Silva**  
**Reitor**